



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI N.º 1.742, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.015**

*Estabelece percentual mínimo para preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, no âmbito do Poder Legislativo de São Bento do Sapucaí*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em 30% (trinta por cento), o percentual mínimo de cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira no âmbito da Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, em atendimento ao artigo 62, V da Lei Orgânica Municipal; artigo 115, V da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 37, V da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo único** - Quando a aplicação do percentual fixado neste artigo, resultar em número fracionado, deverá ser observado o seguinte:

**I** – Se a fração for superior a 0,5 (cinco décimos), será considerado como uma unidade superior, ou seja, será arredondado para um cargo;

**II** - Se a fração for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), não será levado em consideração para efeitos desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**